



**PROCESSO Nº 50500.132985/2020-21**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 022/2020, DE PRESTAÇÃO  
 DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 EM CARÁTER EVENTUAL, QUE FAZEM  
 ENTRE SI A ANTT E A EMPRESA BSB  
 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **BSB LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.460.783/0001-40, sediada no SCIA Quadra 15, Conjunto 02, Lote 02, Guará, Brasília-DF, CEP 71.250-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio, o Senhor **RAY ESTEVAM MORATO AXHCAR**, inscrito no CPF nº 023.557.821-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.132985/2020-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2. **ALTERAR** o item 6.1. Cláusula Sexta – REAJUSTE do Contrato nº 022/2020, de:

"6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato."

1.2.1. Para a seguinte redação:

**"6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."**

1.3. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 022/2020, a partir de 30 de novembro de 2021, conforme detalhado a seguir:

Índice estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato	IPCA/IBGE
Índice acumulado no período	10,7385%
Percentual negociado entre as partes e aplicado sobre os itens previstos no Contrato	10,7385%
Impacto no valor global (*)	<b>10,7363%</b>

1.3.1. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 30 de novembro de 2022, com base na variação do (IPCA) de novembro/2021 a novembro/2022.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o reajuste disposto no item 1.3. da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de **30 de novembro de 2021**, o valor anual do Contrato nº 022/2020 passará de R\$ 173.980,04 (cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos) para **R\$ 192.659,07 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)**, conforme quadro abaixo:

A partir de 30 de novembro de 2021 - reajuste

Item	Tipo de Serviço	Qtd. Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	DIÁRIA (24hs) veículo PASSEIO I sem motorista (até 6 diárias) com seguro total sem combustível	530	183,80	97.414,00
2	DIÁRIA (24hs) veículo PASSEIO I sem motorista (7 ou mais diárias) com seguro total sem combustível	150	167,22	25.083,00
3	HORA EXTRA veículo PASSEIO I SEM MOTORISTA	37	30,50	1.128,50
4	DIÁRIA (24hs) veículo PASSEIO II SEM MOTORISTA, com seguro total sem combustível.	53	235,51	12.482,03
5	HORA EXTRA veículo PASSEIO II SEM MOTORISTA, com seguro total sem combustível.	8	30,94	247,52
6	DIÁRIA (24hs)veículo EXECUTIVO SEDAN COM MOTORISTA com seguro total e com forn.de combustível	21	754,86	15.852,06
7	HORA EXTRA veículo EXECUTIVO SEDAN COM MOTORISTA	4	69,65	278,60
8	DIÁRIA(24hs) VAN 15 pessoas COM MOTORISTA com seguro total e com fornecimento de combustível.	30	1.137,70	34.131,00
9	HORA EXTRA VAN 15 pessoas COM MOTORISTA	8	115,88	927,04
10	DESPESAS COM PEDÁGIO, ESTACIONAMENTO, GASOLINA, FRANQUIA DE SEGURO R\$			11.073,85
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL</b>				<b>198.617,60</b>
<b>DESCONTO OFERTADO NA LICITAÇÃO %</b>				<b>3,0</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>				<b>192.659,07</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa está estimada em **R\$ 20.287,50 (vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo:

3.1.1. **R\$ 1.608,47 (um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos)** referente ao período de 30 de novembro a 31 de dezembro de 2021; e

3.1.2. **R\$ 18.679,03 (dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e três centavos)** referente ao período de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 2022.

3.1.3. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recurso: 0150392500 e 0129039269

Programa de Trabalho: 173865 e 173865

Elemento de Despesa nº: 339033-03 e 339033-03

Nota de Empenho: 2022NE000152 - Reforçada (SEI 11666027) e 2021NE000128 - Reforçada (SEI 11666050)

3.2. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa. É imprescindível que o fiscal solicite a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 9.632,95 (nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

**RAY ESTEVAM MORATO AXHCAR**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 13/06/2022, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ray Estevam Morato Axhcar, Usuário Externo**, em 20/06/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11793814** e o código CRC **7ACCC243**.